



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 18/03/2024, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Marcel R. A. Pereira
Advogado
OAB-MG 164.246

HR
Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 418, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica denominada a quadra pública da Escola Municipal Pingo de Gente, localizada Centro desta cidade, como “**QUADRA POLIESPORTIVA MARIA DE FÁTIMA MENDES DE SÁ SOUZA**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 18 de março de 2024.

Selma Maria Morais dos Santos
Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal
Câmara Municipal de São João do Paraíso / MG

Elizete Alves da Rocha
Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS

20/03/2024
11 h 54 minutos

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135

www.sjparaiso.mg.gov.br

gabinete@sjparaiso.mg.gov.br